



ANEXO III DO PARECER ÚNICO
AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental			
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00759/12	20/11/2012	IEF – Centro Op. de Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Agnaldo Rangel		2.2 CPF/CNPJ: 509.645.936-53	
2.3 Endereço: Rua Leopoldo Campos Nunes, nº. 730		2.4 Bairro: Manacás	
2.5 Município: Belo Horizonte		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.840-700
2.8 Telefone(s): (31) 9163-6189		2.9 e-mail: -----	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Agnaldo Rangel		3.2 CPF/CNPJ: 509.645.936-53	
3.3 Endereço: Rua Leopoldo Campos Nunes, nº. 730		3.4 Bairro: Manacás	
3.5 Município: Belo Horizonte		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.840-700
3.8 Telefone(s): (31) 9163-6189		3.9 e-mail: -----	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Cabeceira ou Bispo		4.2 Área total (ha): 85:40:59 ha	
4.3 Município/Distrito: Diamantina / Desembargador Otoni		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha: Comarca:
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: Posse		Livro: 01	Folha: 32 Comarca: Diamantina
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 671500	Datum: Sirgas 2.000	
	Y(7): 8033500	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio Jequitinhonha			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ1 / Rio Vacari			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (x) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 67,71 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-----
5.8.2 Cerrado			85:40:59
5.8.3 Mata Atlântica			-----
5.8.4 Ecótono (especificar):			-----
5.8.5 Total			85:40:59
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		59:91:59
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-----
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-----
	5.9.2.2 Pecuária		23:99:00
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-----
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-----
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-----
	5.9.2.6 Mineração		-----
	5.9.2.7 Assentamento		-----
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.	5.9.2.8 Infra-estrutura		-----
	5.9.2.9 Outros (Sede)		01:50:00
5.9.4 Total			85:40:59

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	671806	8033690	Sirgas 2.000	23 k	Cerrado	18:78:93
5.10.2.2 Fragmentada						
5.10.2.3 Total						18:78:93
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: 02			Folha:		Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):	Datum			Fuso	
	Y(7):					
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						12:10:00
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº. 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			01:37:00
			COM alternativa técnica e locacional			-----
	APÓS publicação da Lei Estadual nº. 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			-----
			COM alternativa técnica e locacional			-----
5.11.3 Total						13:47:00
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			01:37:00	
		Outro (especificar)			-----	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		Unid			
	Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	16:85:00	16:85:00	Há			
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca	-----	-----	Há			
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	-----	-----	ha			
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	-----	-----	ha			
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa	-----	-----	ha			
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso	-----	-----	ha			
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	-----	-----	kg			
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)	-----	-----	ha			
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)	-----	-----	ha			
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	-----	-----	ha			
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP	-----	-----	ha			
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		18:78:00	18:78:93	ha	
	Relocação		-----	-----	ha	
	Recomposição		-----	-----	ha	
	Compensação		-----	-----	ha	
	Desoneração		-----	-----	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						-----
7.1.2 Cerrado						16:85:00
7.1.3 Mata Atlântica						-----
7.1.4 Ecótono (especificar)						-----
7.1.5 Total						16:85:00
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária			
			Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana						
7.2.2 Floresta ombrófila montana						



7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado		16:85:00	
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	Sad 69	23 K	670676	8033415

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária	Plantio de Pastagem	16:85:00
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)						Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/ha							
Área basal (m²/ha)							
Volume (m³/ha)							

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha			
11.1.2 Carvão	Carvão de origem nativa - MDC	75,50	MDC
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção).

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 03	11.2.2 Diâmetro(m): 3,20	11.2.3 Altura(m): 2,20
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 07 (dias)		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 04		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 48 MDC		

12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

De acordo com a consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de 22,2 % Alta, 3,06 % Baixa, 11,37 % Média e 63,37 % Muito Alta, durante a vistoria não foi encontrado espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Alta em 46,33 %, Média em 0,41 % e Muito Alta em 53,26 %.

Após análise e checklist do inventário florestal apresentado, realizou-se a vistoria e aferição das parcelas amostradas de números 1 e 5 (10 %), com levantamento de dados de CAP e altura total. Diante dos dados levantados e apresentados, providenciamos a análise e comparação. Com base na análise, concluímos que o inventário florestal apresentado atende a legislação. Dessa forma, dentro dos 16,85 ha temos a média segundo a análise amostral de 5,70 m³/ha de rendimento de material lenhoso. Fica autorizado o volume de 95,80 m³ de lenha nativa, já acrescido do volume de destoca, para produção de 75,50 mdc de carvão vegetal.

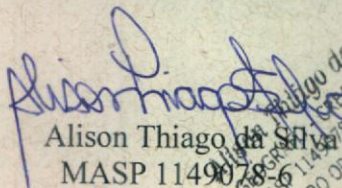
13. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A vistoria técnica foi realizada em 22/11/2012, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 NRA - Serro e pelo Analista Ambiental Antônio Carlos Moreira Resende Filho – MASP 1253785-8 / NRA - Itamarandiba, tendo como acompanhante o Sr. Agnaldo Rangel, proprietário (posseiro) do imóvel. Durante a vistoria técnica realizada na Fazenda Cabeceira ou Bispo, foi constatado que a propriedade apresenta topografia plana, suave ondulada a ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno argilosa. A propriedade apresenta dentro de seus limites 03 (três) nascentes seguida de seus respectivos córregos, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia JQ1 / Rio Vacari, a tipologia é classificada como vegetação do Bioma Cerrado, caracterizado por espécies como: pau santo, barbatimão, embiruçu, mantegueiro, canela, cavaquinho, embiruçu, murici, sucupira branca, cabiúna, pingo d'água, vassoura de bruxa, bate caixa, pau pereira, pau tucano, etc. Durante a vistoria foram vistas algumas aves, mas por informações do proprietário aparecem no local: coelho, cobra, tatu, seriema e pássaros em geral. A propriedade possui uma área total de 85:40:59 ha conforme planta georreferenciada apresentada, onde o proprietário irá registrar junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente a Reserva Legal com área de 18:78:93 ha, equivalente a 22 % da área total do imóvel, acima dos 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente, com a área representativa da tipologia predominante na propriedade e se encontra bem preservada. Esta propriedade possui área de 13:47:00 ha de preservação permanente, caracterizada como entorno de nascentes e margens de cursos d'água. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Diamantina tem um percentual de cobertura vegetal nativa de 67,71 %, reflorestamento 2,314 % e outros 29,97 %. A área requerida para exploração florestal, apresenta topografia plana a suave ondulada, com vegetação do Bioma Cerrado, sendo passível a exploração em uma área de 16:85:00 ha através de supressão de vegetação nativa com destoca, com finalidade da mesma para implantação de pastagem brachiária (pecuária), onde o material lenhoso proveniente da exploração será transformado em carvão vegetal e posteriormente será comercializado. De acordo com a portaria 172/2007/IEF, por se tratar de solicitação para exploração florestal em área superior a 10:00:00 ha, na formalização do processo é exigido a apresentação de Inventário Florestal qualitativo e quantitativo, ficando o proprietário isento da apresentação do plano de utilização pretendida. Se na área passível de autorização for identificado a presença de pequi – *Caryocar brasiliense* - a existência de indivíduos em produção, portanto estabelecemos que cada indivíduo em produção deverá ter em seu entorno preservado um raio de 10 metros, conforme determina a Lei 10.883 de 02/10/1992 no art. 3º - “O reflorestamento homogêneo com espécies exóticas em áreas de ocorrência do pequizeiro somente poderá ser feito mediante critérios que garantam o pleno desenvolvimento das árvores produtivas”. Na propriedade não foi constatado a existência de áreas subutilizadas ou abandonadas. O responsável foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, Preservação Permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma. Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF. Conforme inventário florestal apresentado e deferido fica autorizado o volume de 95,80 m³ de lenha nativa, já acrescido do volume de destoca, para produção de 75,50 mdc de carvão vegetal, numa área de intervenção de 16,85 hectares. O proprietário solicitou o prazo de 24 meses para a realização do serviço. Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado para parecer junto à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para

análise, parecer e aprovação ou não pela Comissão, da área passível de exploração e solicitada pelo requerente. Segue em anexo arquivo fotográfico.

OBS: A capacidade produtiva de acordo com o explorador deverá ser de 48 MDC/MÊS, serão construídos 03 fornos com capacidade individual para 04 MDC.

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)


Alison Thiago da Silva
MASP 1149078-8
GABINETE DO SUPERVISOR DA SILV.
MASP 1149078-8 - SISTEMA
IEF CENTRO OPERACIONAL SERRO

Antônio Carlos Moreira Resende Filho
MASP 1253785-8



15. DATA DA VISTORIA

Serro, 22 de Novembro de 2012.

ANEXO FOTOGRÁFICO

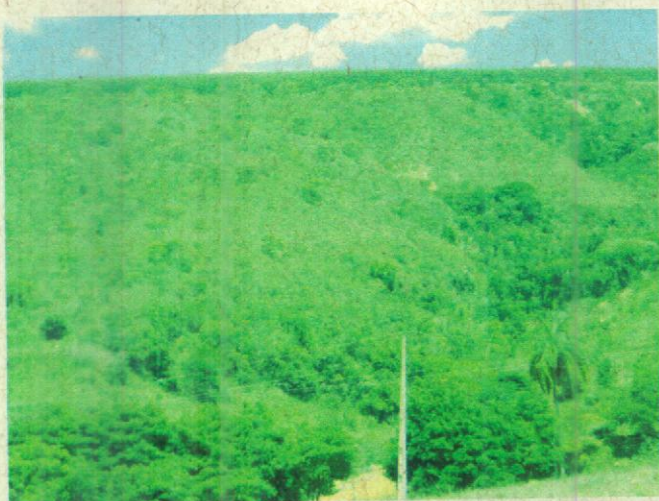


Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.

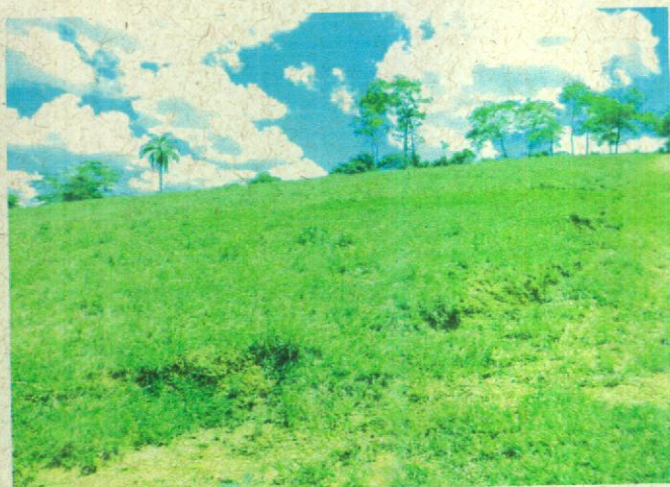
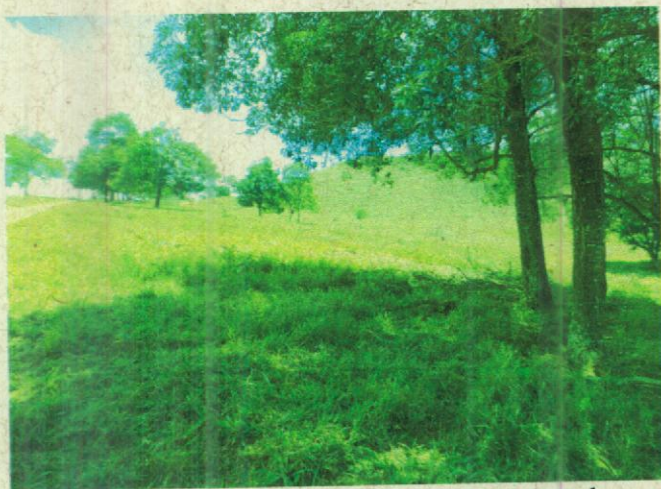


Foto 03 e 04 - Vista parcial da área de pastagem da propriedade.



Foto 05 e 06 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



NOTA JURÍDICA nº. 660/2012.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14030000759/12

Requerente: Agnaldo Rangel.

CPF: 509.645.936-53

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Declaração Por Instrumento Público de Posse e Anuência dos Confrontantes.

Objeto:

- 1) Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em 16,85 ha.;
- 2) Análise de pedido de demarcação de Reserva Legal em – Área: 18,78 ha.

Bioma: Cerrado

Local da Intervenção: Fazenda Cabeceira ou Bispo

Município: Diamantina/MG

Finalidade/Atividade: Implantação Pastagem

Classe: Não Passível

Área total da posse: 85,4059 ha.

Área Requerida: 16,85 ha.

Área Autorizável: 16,85 ha.

Núcleo Responsável: NRRÁ de Serro/MG

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva – Masp. 1149078-6

Projetos apresentados:

- Inventário Florestal e Plano de Utilização Pretendida (fls.18/66).

Normas observadas para a análise: Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº. 40/2007; Portaria IEF Nº. 02/2009, Portaria IEF nº.172/2007, Decreto Estadual nº. 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

Vistos ...



A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta as normas acima citadas e editadas para a observância do que aqui se requer.

Observa-se nos autos, que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com documentos que em tese comprovam a posse mansa e pacífica (fls.10/11), Termo de Compromisso do Anexo IV da Portaria IEF nº.191/2005 (fls.80/81), Certidão Negativa de Débitos Ambientais (fl.69) e Inventário Florestal (fls. 18/66), conforme exigência contida na Portaria IEF nº.172/2007.

Quanto à obrigatoriedade da demarcação da Reserva Legal, a mesma foi objeto de análise pelo servidor responsável pelo processo em tela, estando aguardando a assinatura de Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal – Área de Posse.

Finalmente, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelo servidor pertencente à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único de fls.75/77, manifestação favorável à viabilidade ambiental da supressão de 16,85 ha de vegetação nativa com destoca do Bioma Cerrado.

III – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo;

Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária - COPA, no que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação do documento autorizativo (DAIA):

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;



2 - Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal;

3- Comprovação do pagamento dos emolumentos previstos pela Portaria IEF nº.77/2006;

4 – Devolução do Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal – Área de Posse devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 05 de dezembro de 2012.

Wesley Alexandre de Paula
Diretor de Controle Processual
Masp. 1107056-2//OABMG 84611

